

REGIMENTO INTERNO

PROCESSO SELETIVO

Seção I - Do Objeto

- **Art. 1º** Este regimento tem por objetivo disciplinar a instituição das Comissões de Participantes e o processo seletivo para preenchimento das vagas destinadas aos representantes dos participantes e assistidos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da REDEPREV, na forma dos artigos 24, § 1º e 44, §1º de seu Estatuto Social.
- Art. 2º As Comissões de Participantes designarão:
- I-1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente como representante dos participantes no Conselho Deliberativo;
- II 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente como representante dos assistidos no Conselho Deliberativo; e
- III 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente como representante comum dos participantes e assistidos no Conselho Fiscal.
- **Parágrafo único** A cada mandato dos membros do Conselho Fiscal, deverá ser observada a alternância entre ativos e assistidos a que se refere o artigo 44, III, do Estatuto Social da REDEPREV, iniciando-se pelos ativos.
- **Art. 3º -** O processo de seleção terá início em até 90 (noventa) dias antes do final do mandato em curso, com a formação das Comissões de Participantes, e será finalizado em até 5 (cinco) dias antes, com a divulgação do resultado.

Seção II- Das Comissões de Participantes

- **Art. 4º** Será constituída uma Comissão de Participantes para cada um dos Patrocinadores Fundadores da REDEPREV.
- **Art. 5º** Cada Comissão será composta de 2 (dois) participantes ativos e 1 (um) assistido, designados pelos respectivos Patrocinadores, mediante formalização do Termo de Nomeação de membro para composição de Comissão (Anexo I).

Parágrafo único - O presidente de cada Comissão será indicado por seus pares, cabendo-lhe o voto de qualidade.

Rua Teixeira, 467 Bairro: Taboão

Bragança Paulista-SP CEP:12.916-360 Fone: 11 4481-9600 Fax: 4481-9619

Art. 6º - Compete à Comissão de Participantes:



- I cumprir e fazer cumprir os termos do presente regimento, notadamente os prazos nele fixados;
- II divulgar o processo seletivo e convocar os interessados por meio eletrônico ou carta, em até 5 (cinco) dias após a sua formação;
- III analisar e deferir os registros dos candidatos;
- IV organizar o processo seletivo e empregar os meios necessários à sua consecução;
- V divulgar os resultados;
- VI promover os demais atos necessários visando ao bom andamento e conclusão do processo seletivo.
- **Parágrafo único -** Inexistindo candidatos para preenchimento de todas as vagas estatutárias, ou sendo estes insuficientes, a Comissão de Participantes poderá prorrogar por mais 10 (dez) dias o prazo para candidatura.
- **Art. 7º -** A inobservância do disposto neste regimento poderá acarretar a dissolução da Comissão de Participantes ou a substituição de parte dos seus membros, a critério da Diretoria Executiva da REDEPREV.
- §1º A dissolução da Comissão de Participantes ou a substituição de seus membros não acarretará a suspensão do processo seletivo.
- §2º Na hipótese do "caput" uma nova Comissão de Participantes deverá ser nomeada no prazo máximo de 3 (três) dias contados da dissolução.
- § 3°- Empossada, a nova Comissão assumirá o processo seletivo no estado em que se encontra e o conduzirá até o seu término, observados os prazos previstos neste regimento.

Seção III - Dos Candidatos e do Registro

- **Art. 8º** Todos os participantes e assistidos da REDEPREV, em pleno gozo de seus direitos e obrigações, poderão candidatar-se às vagas no Conselho Deliberativo e Fiscal.
- §1º A candidatura deverá ser registrada pelo interessado no prazo máximo estabelecido pela Comissão, mediante Termo de inscrição para processo de escolha de representantes no Conselho Deliberativo e Fiscal da REDEPREV, constante do Anexo II ("Termo de Inscrição"), contendo:

Rua Teixeira, 467 Bairro: Taboão



- I nome do candidato;
- II endereço; e
- III o cargo para o qual concorre.
- §2º O Termo de Inscrição deverá, ainda, ser instruído com os documentos ou declarações que atestem o preenchimento dos seguintes requisitos:
- I possuir formação de nível superior e experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- II ausência de condenação criminal transitada em julgado;
- III ausência de condenação administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público; e
- IV não estar afastado do patrocinador para exercício de mandato sindical.

Art. 9º - É vedada:

- I a candidatura ou o exercício simultâneo do cargo de membro do Conselho
 Deliberativo e do Conselho Fiscal; e
- II a candidatura dos membros da Comissão de Participantes.
- **Art. 10 -** O Termo de Inscrição será recebido até as 18:00 horas do último dia do prazo de inscrição.
- §1º Os registros de candidatura deverão ser firmados pelo interessado e entregues por meio eletrônico, em formato PDF.
- §2º É facultado ao interessado encaminhar o pedido de registro de sua candidatura via postal, desde que a entrega do mesmo à REDEPREV ocorra dentro do prazo estabelecido neste Regimento.
- **Art. 11** Os Termos de Inscrição que não atenderem ao disposto nos artigos antecedentes serão indeferidos pela Comissão de Participantes.
- **Art. 12** Finalizado o prazo para os registros, cada Comissão de Participantes divulgará a relação definitiva de candidatos e os cargos para os quais estão concorrendo, por meio eletrônico, e ainda, mediante correspondência à REDEPREV, conforme Anexo III.

Rua Teixeira, 467 Bairro: Taboão



Seção IV - Do Processo Seletivo

- **Art. 13 –** Os integrantes das Comissões de Participantes reunir-se-ão e indicarão os candidatos selecionados como membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da REDEPREV, da seguinte forma:
- I 1 (um) membro efetivo do Conselho Deliberativo, representante dos participantes, e respectivo suplente;
- II 1 (um) membro efetivo do Conselho Deliberativo, representante dos assistidos, e respectivo suplente;
- III 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente.
- **Parágrafo único** A indicação dos candidatos na forma deste Artigo 13 será baseada na relação definitiva de candidatos elaborada no âmbito de cada Comissão de Participantes, nos termos do Artigo 12 deste Regimento Interno, lavrando-se a seleção em ata, que será assinada por todos os integrantes das Comissões de Participantes.
- **Art. 14** Findo o processo seletivo, o resultado será comunicado conjuntamente pelas Comissões de Participantes à Diretoria Executiva da REDEPREV, mediante correspondência nos termos do Anexo IV.
- **Parágrafo único -** No prazo de 5 (cinco) dias contados do final da seleção, a Diretoria Executiva da REDEPREV divulgará o resultado por meio eletrônico e em seu website.
- **Art. 15 -** O resultado do processo seletivo poderá ser impugnado no prazo de 2 (dois) dias, contados da divulgação, mediante requerimento escrito endereçado à Diretoria Executiva da REDEPREV, e firmado pelo interessado.
- **Parágrafo único** Serão liminarmente indeferidas as impugnações encaminhadas em desacordo com o estabelecido neste Regimento.
- **Art. 16** A Diretoria Executiva da REDEPREV julgará as impugnações em até 5 (cinco) dias após o final do prazo previsto no artigo anterior, em decisão fundamentada.
- §1º Da decisão da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Deliberativo da REDEPREV, no prazo de 2 (dias) contados da data da sua divulgação.
- §2º O recurso será julgado pelo Conselho Deliberativo no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, em decisão fundamentada e irrecorrível, que deverá ser divulgada em igual prazo.

Rua Teixeira, 467 Bairro: Taboão



- **Art. 17** Divulgadas as decisões das impugnações, o resultado do processo seletivo será divulgado por carta assinada por todos os membros das Comissões de Participantes, com a especificação dos nomes dos selecionados, de eventuais impugnações recebidas e respectivos julgamentos.
- **Art. 18** Na hipótese de falecimento, renúncia ou perda da qualidade de participante do membro efetivo designado pelas Comissões de Participantes, o suplente ascenderá à condição de efetivo e novo candidato dentre os já inscritos será indicado à condição de suplente.

Seção V - Disposições Finais e Transitórias

- **Art. 19 -** Divulgado o resultado, o processo seletivo será havido por concluído, mantendo-se as Comissões de Participantes até o próximo mandato.
- **Art. 20 -** Observado o disposto no Estatuto Social da REDEPREV, os membros designados tomarão posse juntamente com os membros indicados pelos patrocinadores.
- **Art. 21** As questões suscitadas no curso do processo seletivo serão dirimidas pela Comissão de Participantes, ficando os casos omissos a cargo da Diretoria Executiva da REDEPREV.
- **Art. 22 –** A Diretoria Executiva da REDEPREV deverá promover ampla divulgação deste Regimento e das instruções complementares que baixar sobre o procedimento seletivo, bem como dos atos e das decisões das Comissões de Participantes na execução das normas nele contidas.
- **Parágrafo único** Todos os comunicados, decisões e normativos expedidos no curso do processo seletivo serão publicados exclusivamente no *site* da REDEPREV (http://www.redeprev.com.br).
- **Art. 23** As alterações deste regimento deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo da REDEPREV.
- **Art. 24 -** Este Regimento entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Deliberativo da REDEPREV.

Rua Teixeira, 467 Bairro: Taboão



(ANEXO I)

Termo de Nomeação de membro para composição de Comissão

(PATROCINADORA), por seus representantes legais que este
subscrevem, neste ato, nomeia os Srs(NOMES), (qualificações),
representantes dos Participantes e (NOME), (qualificação), representante dos
Assistidos, para compor a Comissão de Participantes, doravante denominados "membros da
Comissão", para o fim de selecionar os membros para composição dos Conselhos
Deliberativo e Fiscal, representantes de Participantes e de Assistidos, na forma do Estatuto
Social vigente da REDEPREV e do Regimento Interno abaixo referido.
Neste ato, os membros da Comissão aceitam suas nomeações e ficam empossados, os quais declararam para todos os fins e efeitos de direito terem recebido e lido, e ainda, concordam e aceitam todos os termos e condições do Processo Seletivo - Regimento Interno ("Regimento Interno"), e do Estatuto Social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente nos termos deste e da legislação aplicável.
Este termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
do
, de de 2013.
(PATROCINADORA)

MEMBROS DA COMISSÃO



(ANEXO II)

Termo de inscrição para processo de escolha de representantes no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da REDEPREV

(nome)			_, (qualificação)
Participantes ou Ass	sistidos no Conselho E nbro efetivo ou suplente	cesso de escolha de rep Deliberativo ou no Cons e e, para o mandato de 04	elho Fiscal da
() Participante ou	ı () Assistido		
() Conselho Delib	erativo ou () Conse	lho Fiscal	
Por meio deste Termo,	declaro:		
	EPREV e no Processo Sele	os termos e condições e etivo - Regimento Interno,	
b) estar inscrito no Plar	no de Benefícios	(Título do Plano) da REDEPREV
vinculado à Patrocinado	ora	(Nome da F	atrocinadora);
no Estatuto Social da R i) ser Participante ou REDEPREV e Regula ii) possuir formação d financeira, administ iii) não ter sofrido cond iv) não ter sofrido pen ou como servidor po v) não estar afastado d d) ser responsável p incorreção de quaisque	EDEPREV e no referido Re Assistido da REDEPREV, amento, conforme assinala e nível superior e experiórativa, contábil, jurídica, denação criminal transitada alidade administrativa poráblico; do Patrocinador para exercelas declarações supra r delas, sem prejuízo da o	r infração à legislação da se	m: pcial vigente da deste Termo; lades nas áreas ia; eguridade social sinalmente pela
hipótese de ser eleito;		, J. ,	
	colha por parte da respe	seletivo não representa qua ectiva Comissão, e que ain	
Este Termo é firmado e forma.	em caráter irrevogável e ir	rretratável, em 2 (duas) vias	de igual teor e
-	NOME DO CAN	NDIDATO	



(ANEXO III)

(Belém, Cuiabá, ou São Paulo), _____, de _____ de 2013.

Ao Presidente da REDEPREV Sr. André Bolonha Fiuza de Mello	
	ivo de representantes dos participantes e ativo e Fiscal da REDEPREV no âmbito de
Prezado Senhor,	
constituída no âmbito do patrocinador (CEL conforme o caso), doravante denominado "Pa e condições do Processo Seletivo - Regimento Deliberativo da REDEPREV, e do Estatuto So	s membros abaixo assinados, devidamente PA, ou CEMAT ou ELÉTRICAS) (preencher atrocinador", tendo observado todos os termos o Interno devidamente aprovado pelo Conselho cial da REDEPREV vigente, apresenta lista de rocesso seletivo de membros para composição
1.	
2.	
Conselho Deliberativo:	
Representantes dos Assistidos	
1.	
2.	
Conselho Fiscal:	
Representantes dos Assistidos	
1.	
2.	
Atenciosamente.	
Comissão de Participantes da Patrocina (preencher conforme o caso)	ndora (CELPA, ou CEMAT ou ELÉTRICAS)
Membros	
Nome e Assinat	ura dos Membros



(ANEXO IV)

(Belém, Cuiabá, ou São Paulo),, de _	de 2013.
Ao Presidente da REDEPREV Sr. André Bolonha Fiuza de Mello	
Participantes como representantes dos	dos pelos membros das Comissões de Participantes e dos Assistidos para os EPREV (para o mandato a iniciar-se em
Prezado Senhor,	
//2013, procederam à seleção, den Comissões de Participantes constituídas no CEMAT ou ELÉTRICAS), tendo observado Seletivo - Regimento Interno devidament	pantes, abaixo assinados, reunidos no dia tre os nomes dos inscritos no âmbito das ambito de cada patrocinador (CELPA, ou todos os termos e condições do Processo e aprovado pelo Conselho Deliberativo da V vigente, apresenta os nomes dos candidatos orgãos, conforme segue:
Conselho Deliberativo:	
Representantes dos Participantes - Efetivo	Representantes dos Participantes - Suplente
Conselho Deliberativo:	
Representantes dos Assistidos - Efetivo	Representantes dos Assistidos - Suplente
Conselho Fiscal:	
Representantes dos Participantes ou Assistidos – Efetivo	Representantes dos Participantes ou Assistidos - Suplente
Atenciosamente.	

Membros das Comissões de Participantes das Patrocinadoras CELPA, CEMAT e

ELÉTRICAS

REDEPREV - Fundação Rede de Previdência REDE ENERGIA S.A www.redeprev.com.br